## REQUERIMENTO Nº...... de 2023

(Do Sr. Gilberto Abramo)

Requer nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.409, de 2023 e 3.156, de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.409, de 2023, visa alterar o art. 54-A, §2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para ampliar o conceito de pessoa superendividada.

A proposição, portanto, apresenta medidas para combate ao superendividamento compartilhando o mesmo propósito verificado no Projeto de Lei nº 3.156, de 2021, mais antigo.

Como se observa, ambas as proposições buscam tratar de uma mesma questão e compartilham o mesmo louvável propósito, qual seja o de apontar alternativas para tratar a questão do elevado nível de endividamento dos consumidores brasileiros e devem, portanto, tramitar conjuntamente.

O RICD estipula, em seu artigo 143, inciso II, que "terá precedência a mais antiga sobre a mais recente das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados", enquanto o art. 142 estabelece que "estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é licito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara...".

Ante o exposto, requeremos nos termos dos artigos 142 e 143 do RICD, a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de maio de 2023.

Deputado GILBERTO ABRAMO Republicanos-MG



